



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 818, de 26 de setembro de 2024

Orientações para implementação da Deliberação CIF nº 786/2024 em conformidade com o acórdão do TRF-6 (Processos 1009013-94.2023.4.06.0000 / 1040611-58.2020.4.01.3800) e Deliberação CIF nº 58/2017.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido na Cláusula 245 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 58/2017 e nº 786/2024, bem como o disposto no acórdão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região proferido em 24/04/2024, nos autos do Processo judicial nº 1009013-94.2023.4.06.0000 (Processo de Referência nº 1040611-58.2020.4.01.3800); e

Considerando, ainda, as entregas realizadas pela Fundação Renova através dos Ofícios FR.202.1615 e FR.2024.2049, as análises das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo e as Notas Técnicas SECEX-ES nº 06/2024 e nº 07/2024, além das atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar as Notas Técnicas SECEX-ES nº 06/2024 e nº 07/2024, elaboradas pela Secretaria Executiva da Coordenação Pró-Rio Doce do Estado do Espírito Santo.
2. Considerar parcialmente atendido o item 1 da Deliberação CIF nº 786/2024.
3. A CT-IPCT deverá se manifestar junto ao CIF no prazo de 15 (quinze) dias quanto à entrega realizada pela Fundação Renova em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 786/2024.
4. Considerar atendidos os itens 3 e 4 da Deliberação CIF nº 786/2024.
5. Aprovar as seguintes premissas para embasar a elaboração do Plano de Trabalho:
  - 5.1. **Premissa 1:** Inclusão das áreas, comunidades e as localidades descritas na Deliberação CIF nº 58/17, a partir de Nova Almeida/ES à Conceição da Barra/ES, dentre as quais, mas não se limitando: Urussuquara – São Mateus/ES; Campo Grande – São Mateus/ES; Barra Nova Sul – São Mateus/ES; Barra Nova Norte – São Mateus/ES; Nativo – São Mateus/ES; Fazenda Ponta – São Mateus/ES; São Miguel – São Mateus/ES; Gameleira – São Mateus/ES; Ferrugem – São Mateus/ES; Pontal do Ipiranga – Linhares/ES; Barra Seca – Linhares/ES; Regência – Linhares/ES; Povoação – Linhares/ES; Degredo – Linhares/ES; Portal de Santa Cruz – Aracruz/ES; Itaparica – Aracruz/ES; Santa Cruz – Aracruz/ES; Mar Azul – Aracruz/ES; Vila do Riacho – Aracruz/ES; Rio Preto a Barra do Sahy – Aracruz/ES; Barra do Riacho – Aracruz/ES; e Nova Almeida – Serra/ES, na área de Abrangência Ambiental 1 e Área de Abrangência Socioeconômica (Cláusula 01, incisos IV e VI, do TTAC);

- 5.2. **Premissa 2:** Os requisitos do TTAC que regem cada um dos Programas, devem ser analisados considerando o conceito que regem as Cláusulas e escopo dos Programas;
- 5.3. **Premissa 3:** Isonomia em relação aos projetos e as ações realizados pelos Programas nas demais áreas, comunidades e localidades estabelecidas pelo TTAC;
- 5.4. **Premissa 4:** Os projetos e ações dos Programas, que ainda não possuem escopo aprovado, podem ser expandidos para as novas áreas;
- 5.5. **Premissa 5:** O orçamento apresentado trata-se de estimativa sujeita a ajustes ao longo das respectivas execuções. Nos programas compensatórios devem ser feitos acréscimos dos recursos, tendo como base o racional utilizado para outras áreas já contempladas, observado o limite previsto no TTAC; e
- 5.6. **Premissa 6:** O fluxo de revisão dos programas previsto na Cláusula 203 do TTAC, em andamento em algumas Câmaras Técnicas, não deve ser impeditivo para o início da expansão dos projetos e ações dentro das áreas da Deliberação CIF nº 58/2017.
6. Determinar que em até 60 (sessenta) dias a Fundação Renova apresente ao CIF o Plano de Trabalho para atender aos itens 2, 3 e 4 da Deliberação CIF nº 58/2017.
7. Caberá a SECEX/ES acompanhar e coordenar o processo de trabalho visando ao atendimento do item anterior.
8. Considerar no plano de ações e no orçamento da Fundação Renova para o ano de 2025, o atendimento das áreas previstas na Deliberação nº 58/2017.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SERGIO AUGUSTO DOMINGUES**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 30/09/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20668348** e o código CRC **BB07B2CD**.